

Relatório 2023

1. O Estatuto de Direito de Oposição está estabelecido na Lei 24/98, de 26 de maio. Este direito de oposição consiste na atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do executivo municipal.

2. Os titulares do Direito de Oposição são os Partidos Políticos com assento na Assembleia Municipal que não estejam representados no órgão executivo, e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

3. Os Partidos Políticos a que seja aplicável, nos termos anteriormente expostos, o Estatuto do Direito de Oposição, têm o direito de ser ouvidos, previamente, sobre as propostas de Orçamento e das Grandes Opções do Plano.

A consulta prévia decorre perante os órgãos ou estruturas representativas desses Partidos Políticos.

4. O órgão executivo, até final do mês de março do ano subsequente àquele a que se refira, aprova um relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias do Estatuto de Oposição, que é enviado aos titulares desse direito.

O relatório é também publicado no Boletim Municipal e no site na Internet do Município.

5. Estão representados na Assembleia Municipal:

O Partido Socialista (PS)

A Coligação Democrática Unitária (CDU – PCP/PEV)

O Partido Bloco de Esquerda (BE)

O Partido Chega (CH)

6. O PS é o único Partido representado na Câmara Municipal com pelouros e poderes delegados, pelo que não se lhe aplica o Estatuto do Direito de Oposição.

A CDU está representada na Assembleia Municipal e na Câmara Municipal, mas, nesta, sem pelouros ou poderes delegados.

Relatório 2023

O BE e o CH estão representados apenas na Assembleia Municipal.

7. Assim, tendo em conta a atual composição dos órgãos autárquicos e titularidade de pelouros, foi oficiado à CDU, ao Bloco de Esquerda e ao Chega, para audição acerca das Grandes Opções do Plano 2024 – 2027 e Orçamento 2024.

Da parte dos Partidos convidados, compareceram os seus representantes, aos quais foi dado conhecimento dos documentos previsionais em preparação.

Os representantes dos aludidos partidos pronunciaram-se sobre os referidos documentos e aduziram diversas observações e sugestões.

Submetidas aos órgãos municipais, as Grandes Opções do Plano e Orçamento, em referência, tiveram aprovação, por maioria, na reunião da câmara e, também por maioria, na sessão da assembleia municipal.

8. Em todas as reuniões da câmara municipal, que são sempre públicas, a Ordem de Trabalhos contempla um ponto em que o presidente e os vereadores com pelouros e poderes delegados, informam acerca da sua atividade e respondem a esclarecimentos.

Aos vereadores sem pelouros ou poderes delegados é também sempre dada a palavra para apresentarem assuntos que considerem de interesse municipal.

9. Em todas as sessões ordinárias da assembleia municipal, para além dos diferentes pontos a tratar, é sempre enviado, a todos os membros, para análise e discussão, um relatório do presidente da câmara acerca da atividade municipal, incluindo sobre a situação financeira do município, sobre dívidas a fornecedores, e sobre as reclamações, recursos hierárquicos e processos judiciais pendentes.

10. Os membros dos órgãos autárquicos, independentemente da força política pela qual foram eleitos, são sempre convidados à participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem.

11. Assim, as obrigações da lei do estatuto do direito de oposição foram cumpridas, neste ano de 2023, designadamente tendo sido realizadas as audições sobre as grandes opções do plano (GOP) e orçamento, e asseguradas as demais prerrogativas, nomeadamente as previstas nos artigos 4.º, 5.º e 6.º da lei 24/98-26/5.



ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

Relatório 2023

12. O presente relatório foi aprovado na reunião da câmara municipal de 13 de março de 2024 e vai ser enviado às entidades titulares do estatuto do direito de oposição.